

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

Estado de São Paulo www.campinas.sp.leg.br

Versão revisada do PLO nº 117/19, Processo nº 229.944, conforme disposto no § 8º do art. 125 do Regimento Interno. Este texto vale, para todos os efeitos de tramitação, como a redação oficial do projeto, em substituição ao texto originalmente protocolado.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA № 117/19

Altera a ementa e o **caput** do art. 1º da Lei nº 13.906, de 21 de setembro de 2010, que "permite o uso de faixas exclusivas de ônibus por táxis, ônibus ou vans escolares e ônibus ou vans de passageiros de empresas em geral".

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei nº 13.906, de 21 de setembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Permite o uso de faixas exclusivas de ônibus por táxis e veículos que prestam serviço remunerado para transporte individual de passageiros oferecido e solicitado exclusivamente por aplicativos, sítios ou plataformas tecnológicas ligados à rede mundial de computadores." (NR)

Art. 2º Fica alterado o **caput** do art. 1º da Lei nº 13.906, de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica permitida, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, a utilização de faixas exclusivas de ônibus do transporte público coletivo urbano por táxis e veículos que prestam serviço remunerado para transporte individual de passageiros oferecido e solicitado exclusivamente por aplicativos, sítios ou plataformas tecnológicas ligados à rede mundial de computadores, com ou sem passageiros." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 22 de mas de 2019.

Paulo Galterio

**PSB** 



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

Estado de São Paulo www.campinas.sp.leg.br

## **JUSTIFICATIVA**

Os veículos que prestam serviço remunerado para transporte individual de passageiros oferecido e solicitado exclusivamente por aplicativos, sítios ou plataformas tecnológicas, ligados à rede mundial de computadores se constitui um um meio de transporte muito utilizado pelos munícipes da cidade de Campinas e que com autorização para circular nas faixas exclusivas de ônibus haverá uma maior fluência no trânsito, trazendo benefícios para todos, pois trata-se de medida que irá incentivará as pessoas deixarem seus veículos em casa e utilizar esse meio alternativo de transporte.

Essa proposição tem a finalidade de trazer alterações que poderão apresentar grandes resultados, e também, melhorar o sistema de transporte e o trânsito de nossa cidade. Assim, espero poder contar com o apoio dos parlamentares, para aprovação deste projeto.

Sala de Reuniões, 8 de maio de 2019.

PAULO GALTERIO

**PSB**